



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 25 de março de 2026 - Edição 054 - ANO 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 858 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E A LEI MUNICIPAL Nº 836, DE 22 DE JULHO DE 2025, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO ORÇAMENTO VIGENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DELIBEROU e eu PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 847, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a **Ação 2.834 – Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária – Aluguel Social**, vinculada ao Programa 0404 – Benefícios Eventuais, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação				
Código: 2.834 Descrição: Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária – Aluguel Social				
02 - Características da ação				
[] Projeto	[X] Nova	[X] Contínua	Início previsto: 03/2026	
[X] Atividade	[] Em andamento	[] Temporária	Término previsto: -	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
código: 04.001.001 descrição: Fundo Municipal de Assistência Social				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/2026	06 - Custo e meta p/2027	07 - Custo e meta p/2028	08 - Custo e meta p/2029
Famílias Atendidas (RS)	20.000,00	20.900,00	21.840,50	28.823,30

Art. 2º Fica incluída a ação de que trata o art. 1º no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 836, de 22 de julho de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 04.001.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0404 – Benefícios Eventuais	
Atividade: Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária – Aluguel Social	
Fonte de Recursos: 1704 – TransfUniaoCompFinancExpRecNat-RoyUniao	
ND: 33903600 – Outros Serviços de Pessoa Física	RS 20.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	RS 20.000,00

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à cobertura do crédito de que trata o art. 3º desta Lei serão provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, oriundas de saldos não comprometidos do orçamento vigente, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 04.001.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0404 – Benefícios Eventuais	
Atividade: 2.825 - Benefício Eventual de Auxílio Natalidade	
Fonte de Recursos: 1704 – TransfUniaoCompFinancExpRecNat-RoyUniao	
ND: 33903000 – Material de Consumo	RS 20.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	RS 20.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2026.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.859/2026

O Prefeito de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, Sr. **BERNARD TAVARES DIDIMO**, no uso das suas atribuições legais e, considerando o Processo Administrativo nº 11937 de 31/12/2025 da Servidora: Aldicea Aparecida de Barcelos.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER O BENEFÍCIO DE ABONO PERMANÊNCIA a Servidora **ALDICEA APARECIDA DE BARCELOS**, Assistente administrativo, Matrícula nº 301016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 40, §1º, Inciso III, Alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, combinados com o Art. 65, da Lei Municipal nº 687 de 26 de Setembro de 2017.

Art. 2º – Fica concedido a partir de 1º de abril de 2026, o benefício que se trata o Art. 1º.

Art. 3º – Publique-se no Diário Oficial.

Carapebus, 25 de março de 2026.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n: 28/2026
Inexigibilidade : 25/2026

OBJETO: Contratação de empresa especialização da Brasil Soccer Cup e que será realizado no dia 28 de Março a 05 de Abril no Estádio Carlos Mota da Silva, para realização da competição Brasil Soccer Cup 2026.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Carapebus, nos usos de suas atribuições legais resolve com fundamento da Lei n 141.33/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos. Considerado, ainda, o que dispõe o artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021, face ao artigo 176 Parágrafo único inclusive, inciso I disposto do mesmo diploma legal, nestes termos no uso de minhas atribuições legais, autorizar a inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATANTE : LIGA MACAENSE DE DESPORTOS
CNPJ:29.253.457/0001-90

VALOR TOTAL:63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

Atenciosamente

DELMIRO MANOEL DA SILVA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MAT 35426

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3.510 DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 849 de 2025 e no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Fiscal, Crédito Suplementar de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTES	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
04.001.0010812204012.822	33903900	008	1704	1.500.000,00	
02.023.0011545101401.056	44905100	296	1704		500.000,00
02.023.0031545201132.063	33903900	319	1704		1.000.000,00
TOTAL				1.500.000,00	1.500.000,00

Parágrafo Único: Os recursos para reforço das dotações orçamentárias é provenientes de anulações totais ou parciais no Orçamento Fiscal (Lei Municipal nº 849 de 2025).

Art. 2º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de março de 2026.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3.509 DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 849 de 2025 e no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Fiscal, Crédito Suplementar de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTES	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
04.001.0010824404162.829	33903000	032	1661	140.000,00	
04.001.0010824404162.829	44905200	035	1661	61.000,00	
04.001.0010824404182.823	44905200	042	1661	61.000,00	
04.001.0010824304152.824	33903000	012	1661		70.000,00
04.001.0010824304152.824	44905200	016	1661		1.000,00
04.001.0010824404162.829	33903600	033	1661		5.000,00
04.001.0010824404162.829	33903900	034	1661		82.000,00
04.001.0010824404182.823	33903000	039	1661		44.000,00
04.001.0010824404182.823	33903900	041	1661		60.000,00
04.001.0010824404162.829	33901400	031	1660	50.000,00	
04.001.0010824404042.828	33903600	027	1660		11.000,00
04.001.0010824404042.828	33903600	028	1660		3.000,00
04.001.0010824404042.828	44905200	030	1660		10.000,00
04.001.0010824404162.829	33903000	032	1660		26.000,00
04.001.0010812204012.822	33901400	005	1704	100.000,00	
04.001.0010824304152.824	44906100	017	1704		30.000,00

Parágrafo Único: Os recursos para reforço das dotações orçamentárias é provenientes de anulações totais ou parciais no Orçamento Fiscal (Lei Municipal nº 849 de 2025).

Art. 2º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de março de 2026.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Carapebus torna público aos interessados que fará realizar na sala de licitação, instalada na Avenida Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus/RJ – nesta cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com abertura no dia 14/04/2026 às 09:00 hs conforme processo nº CDL 008/2025. O objeto da licitação é CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOAMBIENTAIS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município Carapebus, (<https://www.carapebus.rj.gov.br/site/licitacoes>) e através do E-mail licitacao@carapebus.rj.gov.br.

Carapebus, 25 de Março de 2026.

PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****EXTRATO CONTRATO Nº 07 DE 2026**

Processo Administrativo nº CDL 081/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**CONTRATADO:** ACAP – ACESSÓRIA E CONSULTORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ nº 10.535.908/0001-53.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de contínuos de Assessoria em Gestão Fiscal, Patrimonial, Orçamentária e Financeira, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.**VALOR:** R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 25/03/2026 a 24/03/2027.**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**

- a) JONI DE OLIVEIRA SILVA
b) LUIZ ANTONIO DA SILVA

JONI DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 001/2026****PRORROGAÇÃO DE PAD**

CONSIDERANDO a complexidade da matéria em análise, bem como a necessidade de assegurar a adequada instrução processual;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e da busca da verdade real, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 799, que regulamenta os procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente prorrogação se dá em caráter excepcional, diante das prorrogações anteriormente concedidas, visando garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

No que se refere ao PRO 7132/2025 destinado a apuração de possível infração cometida pelo servidor D.S.F.V MATRICULA 206098 foi concluído com a DECISÃO DE ADVERTÊNCIA.

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, a Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 001/2025, de 28/07/2025, destinada à apuração dos fatos narrados nos Processos nº (H.A.S, matrícula 206145 – PRO 5188-2087/2025), (PRO 4489/2025)

Art. 2º Fica concedido o prazo adicional de 60 (SESSENTA) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir do término do prazo anteriormente estabelecido.

Art. 3º A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a completa apuração dos fatos, evitando nulidades processuais e garantindo a observância do devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carapebus 24 de Março de 2026.

SILVIO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR
MATRICULA- 206008Corregedor Geral da Guarda Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 12.858/2026**

O Prefeito de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, Sr. **BERNARD TAVARES DIDIMO**, no uso das suas atribuições legais e, considerando o Processo Administrativo nº 11428 de 17/12/2025, da Servidora: Eliane Paes Silva Spesse Rangel

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o Inciso XXV, "a", do Art. 124 da Lei Orgânica do Município de Carapebus, ao Servidor:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
0308303	ELIANE PAES SILVA SPESSE RANGEL	PROFESSOR I	DE: 01/04/2026 ATÉ: 01/07/2026

Art. 2º – Publique-se no Diário Oficial.

Carapebus, 25 de março de 2026.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CARAPEBUS - CARAPEBUSPREV**PORTARIA Nº 078/2026**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Carapebus – CARAPEBUSPREV, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o correio eletrônico encaminhado pela empresa de consultoria MAIS VALIA Consultoria Ltda. datado de 04 de fevereiro de 2026 onde sugere a correção da **Tabela de Estratégias Alvo da Política de Investimentos 2026**, ajustada à Resolução CMN nº 5.272/2025;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho de Investimentos, conforme registrado em ata de reunião aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, acerca da orientação expedida pela prestadora de serviços, com vistas à necessidade de readequação técnica da Política de Investimentos às normas vigentes;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Previdência, conforme registrado em ata de reunião aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, acerca da orientação expedida pela prestadora de serviços, com vistas à necessidade de readequação técnica da Política de Investimentos às normas vigentes;

RESOLVE

Art. 1º Fica retificada a **tabela constante do item 2.2.4 – Estratégia de Alocação para 2026**, integrante do Anexo I da Portaria nº 070/2026, que passa a vigorar conforme a **tabela abaixo corrigida**, substituindo integralmente a versão anteriormente publicada.

Tipo de Ativo		Classificação	Carteira %	Limites %		
				Inferior	Alvo	Superior
RENTA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I	83,36	0,00	99,00	100,00
	TÍTulos Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II		0,00	1,00	100,00
	TÍTulos Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III				-
	Operações comprometidas com lastros em TFF	Artigo 7º IV				-
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CV M)	Artigo 7º V	8,24	0,00	0,00	-
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI				-
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII				-
RENTA VARIÁVEL	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII				-
	FIDC Sênior	Artigo 7º IX				-
	Fundo de Ações	Artigo 8º I	4,18	0,00	0,00	-
	ETF de Ações	Artigo 8º II				-
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III	4,22	0,00	0,00	-
	ETF Internacional	Artigo 8º IV				-
	Fundos Multimercados	Artigo 10º I				-
INVEST. ESTRUTUR.	Flagro	Artigo 10º II				-
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III				-
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV				-
INVEST. EXTERIOR	Fundo Imobiliário	Artigo 11º				-
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I				-
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos investid qualif)	Artigo 9º II				-
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos investid geral)	Artigo 9º III				-
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º				5,00
			100,00		100,00	

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 070/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carapebus, 25 de março de 2026.

JEAN RIBEIRO BARBOSA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS
Matrícula nº 301.051

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CARAPEBUS - CARAPEBUSPREV**PORTARIA N.º 079/2026**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO CARAPEBUSPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Municipal nº 687/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regular composição da Comissão de Contratação do CARAPEBUSPREV;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento apresentado pelo servidor anteriormente designado;

CONSIDERANDO a importância da continuidade dos trabalhos administrativos e dos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAYKEID FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA**, Diretor de Previdência do CARAPEBUSPREV, para compor a **Comissão de Contratação** do Instituto de Previdência do Município de Carapebus – CARAPEBUSPREV, em substituição ao servidor **Bruno Couto Lima**, que solicitou desligamento.

Art. 2º O servidor ora designado exercerá a função de membro da Comissão de Contratação, desempenhando suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais aplicáveis.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria que instituiu a Comissão de Contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carapebus/RJ, 25 de março de 2026.

JEAN RIBEIRO BARBOSA
Diretor Presidente
CARAPEBUSPREV

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Portaria n° 03/2026

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE
RESTAURAÇÃO DE AUTOS ADMINISTRATIVOS EXTRAVIADOS.**

A **Secretária Municipal de Educação de Carapebus**, no uso de suas atribuições legais,

considerando que restou infrutífera a tentativa de localização do processo administrativo n° **CDL 113/2022** ;

considerando a necessidade de garantir a continuidade dos trâmites administrativos, bem como a preservação dos atos e dos direitos nele constantes;

considerando, ainda, a aplicação subsidiária dos **arts. 712 a 718 do Código de Processo Civil**, no que couber, ao processo administrativo, com fundamento nos princípios da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de procedimento de restauração dos autos do processo administrativo n° **CDL 113/2022** , extraviados/danificados.

Art. 2° - Para os fins do artigo anterior, ficam convocados todos os setores da Secretaria Municipal de Educação, bem como outros órgãos municipais, e eventuais terceiros que possuam cópias, documentos, informações, despachos, pareceres, atos ou qualquer outro elemento relacionado ao referido processo, a encaminha-los à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação desta portaria.

Art. 3° - O procedimento de restauração observará, no que couber, os critérios estabelecidos nos arts. 712 a 718 do Código de Processo Civil, aplicáveis de forma supletiva, visando recompor o inteiro teor dos autos extraviados ou danificados.

Art. 4° - Concluída a restauração, os autos passam a ter a mesma força e efeito dos originais, para todos os fins administrativos e legais.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Publique-se, dê-se ciência aos setores competentes, e cumpra-se.

Carapebus, 05 de Março de 2025

EDUARDO PONTES BARDASSON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT.: 35007